Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

Câmara Municipal
Folha Nº 01
04/02/22
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 24/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 24/2022**, que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências."**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presto relevante serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razão de minha iniciativa submete o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 04 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
04/Fev/2022 12:38 000118

Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm. 2021/2024

Câmara Municipal
Folha nº 02
04/02/22
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 24/2022.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2022, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	**CPNJ**	**Valor (R$)**
Conselho Comunitário de Segurança Publica do Distrito de Alexandrita Município de Iturama-MG.	10.864.071/0001-96	R$ 19.200,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Conselho Comunitário de Segurança Publica do Distrito de Alexandrita Município de Iturama-MG., serão divididos em **11 parcelas, sendo 10 parcelas no valor de R$ 1.745,00 (mil setecentos e quarenta e cinco reais), e 01 parcela no valor de R$ 1.750,00(mil setecentos e cinquenta reais)** com inicio de pagamento em Fevereiro 2022 e término em Dezembro de 2022.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 04 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Folha nº 03
17/01/22

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALEXANDRITA MUNICIPIO DE ITURAMA/MG,** com sede no ACAMPAMENTO RUA DOZE - Bairro CENTRO, no DISTRITO/POVOADO: ALEXANDRITA., – inscrita no CNPJ sob o nº 10.864.071/0001-96, está em pleno e regular funcionamento desde **19 de Outubro de 2020**, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, sendo sua Diretoria com mandato até **19 de Outubro de 2022**, constituida dos seguintes membros:

PRESIDENTE:	CEZAR AUGUSTO DA SILVA
RG	M - 16.241.546 PC/MG
CPF	114.186.876-85
ENDEREÇO	Rua Doze nº 374, Distrito de Alexandrita Iturama/MG.

TESOUREIRO:	DIVINO FILHO FERREIRA
RG	MG - 10.692.891 SSP/MG
CPF	043.539.376-69
ENDEREÇO	Avenida Joaquim Patrício nº 1.647

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Iturama-MG, 17 de Janeiro de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este Atestado de Funcionamento foi publicado no mural em 17/01/2022.

Secretário Municipal de Governo.